

# **Aprova a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais do Município de Elvas**

**(Regulamento (extrato) n.º 1012/2024)**

## **CAPÍTULO X**

### **Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior, a CET's e CTeSP**

#### **Artigo 99.º Obrigação dos Bolseiros**

São obrigações dos bolseiros:

- a) Manter a Câmara Municipal de Elvas informada do aproveitamento dos seus estudos;
- b) Informar, imediatamente a Câmara Municipal de alterações supervenientes de qualquer circunstância que possa influir nas condições de acesso das bolsas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo.
- d) **Prestar duas semanas (seis horas diárias) de trabalho socialmente útil, em período de férias letivas, nos programas sociais desenvolvidos pelo Município e Juntas de Freguesia, bem como em Instituições Particulares de Solidariedade Social e associações sem fins lucrativos, na vertente social, à exceção de alunos integrados em estágios letivos não remunerados e integrados em mercado de trabalho, devidamente comprovado.**